

AUTÓGRAFO Nº 0079-2007

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0014-2007

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. O art. 55 da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 55. A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, ressalvados aqueles cujas funções tenham jornadas especiais previstas em Lei, será de até 8 (oito) horas diárias e de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo mínimo de uma hora e máximo de duas horas para refeição.

.....” (NR)

2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de dezembro de 2007.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente da Câmara

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretária

2º Secretário

MÁRCIO

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Auxiliar Legislativo
Respondendo pela Secretaria